ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº: 134/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 058/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69 §1º da Lei Orgânica Municipal, que a Autorização de Inexigibilidade nº. 058/2025 foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais.

JANAINA DAS GRACAS FARIA MACIEL:08813679661
Assinado de forma digital por JANAINA DAS GRACAS FARIA MACIEL:08813679661
Dados: 2025.12.18 09:22:50 -03'00'

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para serviço de estruturação e realização de leilões, eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos à Prefeitura Municipal de Barão de Cocais/MG, incluindo nessa contratação o levantamento dos bens, avaliação, elaboração e publicação do edital, divulgação (propaganda e marketing) e realização do leilão, bem como organização e emissão de todos os procedimentos dele decorrentes, tais como: atas, relatórios, recibos de arrematação e conclusão, sempre em conformidade com a legislação pertinente, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Prefeito Municipal de Barão de Cocais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 74, IV e 79, I, **AUTORIZA** a contratação direta, na forma de credenciamento, do objeto acima.

Homologa o credenciamento dos seguintes **leiloeiros oficiais:**

1. SAULO JÚLIO RIBEIRO;

2. TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA;

3. CAROLINE DE SOUSA RIBAS;

4. WELLINGTON DE MATOS SILVA;

5. PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA;

6. FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO;

7. LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA;

8. JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA;

9. PAMELA DE SOUZA ALVES;

10. SANDRA DE FATIMA SANTOS;

11. RONALD DE FREITAS MOREIRA;

12. RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO;

13. LUIS OTAVIO MARCOLINO SHINKAWA;

14. CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO;

15. HELCIO KRONBERG;

16. DANIEL ELIAS GARCIA.

O custo estimado total da contratação é de R$ 0,00 (zero reais). Será segurado aos Leiloeiros credenciados, quando da participação no leilão, um percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados, conforme determinado no parágrafo único do artigo 24 do Decreto n° 21.981, de 1932 (com redação dada pelo Decreto n° 22.427, de 1933), garantindo uma remuneração justa e equitativa pelos seus serviços.

O valor a ser pago pela prestação dos serviços, foi estabelecido no Decreto nº 711, de 15 de setembro de 2025, constante no Anexo I do Termo de Referência (Anexo I do edital).

A decisão fundamenta-se na análise da Ata de Sessão de Credenciamento conduzida pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, o Edital e seus anexos, emitidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e na Nota Técnica emitida pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

Barão de Cocais/MG, 17 de dezembro de 2025.

PREFEITURA DE BARÃO DE COCAIS MAIS PERTO DE VOCÊ!
Assinado de forma digital por GERALDO ABADE DAS DORES:31863965653
Dados: 2025.12.17 16:03:57 -03'00'

Geraldo Abade das Dores

Prefeito Municipal de Barão de Cocais